



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

DECRETO Nº 56.022, DE 7 DE AGOSTO DE 2021.
(publicado no DOE n.º 160, de 10 de agosto de 2021)

Modifica o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no disposto no Convênio ICMS 75/21, de 31 de maio de 2021, ratificado nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, conforme Ato Declaratório CONFAZ nº 14/21, publicado no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2021, fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº [37.699](#), de 26 de agosto de 1997:

ALTERAÇÃO Nº 5645 - No Apêndice XIX:

a) os itens 51, 191 e 197 passam a vigorar com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Código NBM/SH-NCM</i>	<i>Equipamentos e Insumos</i>
...
51	9018.90.95	Clipe venoso
...
191	9021.90.12	Stent vascular
...
197	9021.90.12	Espiral para embolização
...

b) o item 54 passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Código NBM/SH-NCM</i>	<i>Equipamentos e Insumos</i>
...
54	9018.90.99	Conjunto de circulação assistida; equipo cassete
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 7 de agosto de 2021.

FIM DO DOCUMENTO